



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 82/2020
De 16 de dezembro de 2020.

Institui o "Dia do Motociclista" a ser comemorado anualmente no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Mourão o "Dia do Motociclista", devendo fazer parte do calendário oficial de eventos.

Parágrafo único. A comemoração do Dia do Motociclista deverá ocorrer sempre na data de 27 de julho, na semana que compreende o Dia Nacional do Motociclista.

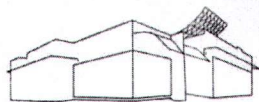
Art. 2º No Dia do Motociclista serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, além de atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades.

Art. 3º Para organizar as atividades a que se refere o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo, através de sua Secretaria ou Órgão competente, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações de motociclistas, política de trânsito e rodoviária e auto escolas, para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, ainda, buscar parcerias com concessionárias, revendedoras, importadoras de motocicletas e moto peças, para a organização das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.



Edifício Dr. Ivo Antônio Marzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

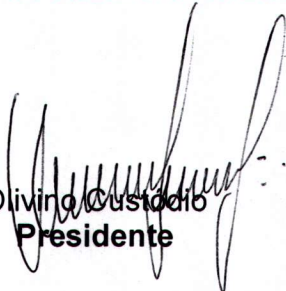
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.


Olívio Custódio
Presidente